



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

EMENDA SUPRESSIVA Nº 16 de 2013 - CAS

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Ao PROJETO DE LEI Nº 1315/2012, que
"Dispõe sobre a atividade privativa dos
profissionais taxistas no Distrito
Federal e dá outras providências."

Suprima-se o inciso III, do artigo 23, do PL 1315/2012, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto às solicitações das Entidades Representativas da Classe.

Sala das sessões,

de 2013.

Deputada **CELINA LEÃO**

Deputado **OLAIR FRANCISCO**

Deputado **EVANDRO GARLA**

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO**

Deputada **LUZIA DE PAULA**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 1315/2012
Fis. Nº 47

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 1315/2012
Fis. Nº 47
SEM EFEITO